

1) Processo nº. 2007/52179-9 - Aposentadoria de MARIA ALBERNÁS BRAGA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, objetivada na Portaria AP n. 1897, de 2/10/2006 (fl.36), e retificada pela Portaria RET AT AP n. 1944, de 5/9/2013 (fl.69);
2) Processo nº 2013/50681-4 - Aposentadoria de MARIA DORALICE FERREIRA DA SILVA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação, objetivada na Portaria RET AP nº. 1554, de 10/08/2015.

ACÓRDÃO Nº. 55.391

Processo nº. 2014/50846-2

Assunto: PENSÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro JULIVAL SILVA ROCHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o Ato n.º 19, de 10/03/2014, que trata da pensão civil em favor de ALICE DA CRUZ SOUZA GRANDAL COELHO, dependente do ex-segurado Antônio Grandal Coêlho, considerando que está revestido das formalidades legais.

ACÓRDÃO Nº. 55.392

Processo nº. 2014/50152-1

Assunto: Prestação de contas relativa ao Convênio nº. 001/2013 celebrado entre o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PM/PA e o CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR.

Responsável: Cel. PM HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - ex - Presidente.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Cel. PM HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA, ex-presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar, na importância de R\$87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais), dando-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO Nº. 55.393

Processo nº. 2015/50676-8

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 117/2014 e Termo Aditivo firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA e a SEPLAN.

Responsável: WAGNE COSTA MACHADO - Prefeito.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no valor de R\$67.104,00 (sessenta e sete mil, cento e quatro reais), e dar-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO Nº. 55.394

Processo nº. 2015/50891-2

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio n.º 003/2013 e Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA e a UFPA.

Responsável: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY - Reitor.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Prof. Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Reitor da Universidade Federal do Pará, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e dar-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO Nº. 55.395

Processo nº. 2015/51517-9

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio n.º 062/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO e a SEPOF.

Responsável: ADIMILSON LUIZ MEZZOMO - Prefeito, à época.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c com o art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. ADIMILSON LUIZ MEZZOMO, ex-Prefeito Municipal de Breu Branco, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), e dar-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO Nº. 55.396

Processo nº. 2013/51715-1

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio nº. 002/2008 firmado entre o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ e o BANPARÁ.

Responsável: FABRÍZIO AUGUSTO. GUAGLIANONE DE SOUZA - então Diretor-Superintendente.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do

Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. FABRÍZIO AUGUSTO GUAGILAMONE DE SOUZA, então Diretor-Superintendente do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Pará, visto que procedeu à devolução dos recursos ao órgão concedente, devidamente atualizado, dando-lhe plena quitação.

Protocolo 948996

PORTARIA Nº 30.945, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

LOTAR o 3º SGT PM MRCELO RANGEL DE OLIVEIRA CUNHA, no Gabinete Militar deste Tribunal de Contas, a partir de 01-04-2016.

Protocolo 949434

PORTARIA Nº 30.946, 11 DE ABRIL DE 2016.

O Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 30.448/2016, que dispõe sobre a suspensão do expediente no Tribunal de Contas no exercício de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente, com fito de otimizar as atividades finalísticas e administrativas;

RESOLVE:

Art.1º. A suspensão do expediente no dia 22 de abril de 2016 será compensada pelo acréscimo de 01 (uma) hora na jornada diária dos dias 13, 14, 15, 18, 19 e 20 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 949507

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 141-C/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor WAGNER OLIVEIRA FONTES, Prefeito à época, de que no dia 14.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/51989-2, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, referente ao Convênio SEDUC nº 183/2010, cuja Relatora Excelentíssima Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 142-B/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o empresa CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES ÍRIS LTDA., de que no dia 14.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50612-2, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, referente ao Convênio SAGRI nº 109/2005, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 142-C/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico e empresa C & C CONSTRUTORA AMAPÁ LTDA., de que no dia 14.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50612-2, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, referente ao Convênio SAGRI nº 109/2005, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 142-D/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico a empresa VILELA ALMEIDA CONSTRUÇÃO LTDA., de que no dia 14.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50612-2, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, referente ao Convênio SAGRI nº 109/2005, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no

Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 149-A/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico a Senhora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA LOBO, Coordenadora, de que no dia 14.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/51202-3, que trata da Tomada de Contas instaurada no CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUREA DE MORAES, referente ao Convênio SEDUC nº 366/2009, cuja Relatora Excelentíssima Conselheira Substituta Milene Dias Cunha.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 150-A/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico a Senhora MARIA JANETE NOVAIS SILVA, Presidente à época, de que no dia 14.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/51013-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RONDON DO PARÁ, referente ao Convênio SUSIPE nº 006/1999, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 150-C/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor GERALDO PEREIRA DE SOUZA NETO, Presidente à época, de que no dia 14.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/51013-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RONDON DO PARÁ, referente ao Convênio SUSIPE nº 006/1999, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 152/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito à época, de que no dia 14.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/51545-6, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, referente ao Convênio SEPOF nº 087/2007 e termo aditivo, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 154-A/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor ANUAR ALVES DA SILVA, Prefeito à época, de que no dia 14.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/51694-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, referente ao Convênio SEPOF nº 051/2007, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias0.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 154-B/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor